



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## **PORTARIA FAUUSP Nº 52, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a eleição de **representantes discentes de graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos dos Departamentos, Comissões Estatutárias (CCEX, CG, CoC-AU e CoC-Design), Comissão de Direitos Humanos e Escritório Internacional da FAUUSP.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

### **PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II, do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, dia **05 de dezembro de 2023, das 08h00 às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (*Helios Voting*).

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de graduação.

§ 1º - O membro docente da comissão mencionada no *caput* deste artigo será **designado** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAUUSP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

**Artigo 4º** - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

**a) CONGREGAÇÃO (ver artigo 45, VIII DO ESTATUTO):**

– 03 (três) representantes discentes e respectivos suplentes.

**b) CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO (ver artigo 40, IV DO REGIMENTO GERAL):**

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

**c) DEPARTAMENTOS (ver artigo 32 do REGIMENTO INTERNO FAUUSP):**

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente do *Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto* (AUH);

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente do *Departamento de Projeto* (AUP);

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente do *Departamento de Tecnologia da Arquitetura* (AUT).

**d) COMISSÕES ESTATUTÁRIAS (ver artigos 22 e 28 do REGIMENTO INTERNO FAUUSP e RESOLUÇÃO CoG Nº 5500 de 13.01.2009):**

– 01 (um) representante discente e respectivo suplente da *Comissão de Cultura e Extensão Universitária* (CCEx);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da *Comissão de Graduação* (CG);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da *Comissão de Coordenação do Curso de Arquitetura e Urbanismo* (CoC-AU);

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes da *Comissão de Coordenação do Curso de Design* (CoC-Design).

**e) Comissão de Direitos Humanos da FAU | CDH-FAU** (cf. art. 4º, inciso II do Regimento da Comissão de Direitos Humanos da FAUUSP):

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante da Graduação em Arquitetura e Urbanismo e 1 (um) representante da Graduação em Design.

**f) Escritório Internacional da FAU** (cf. art. 3º, incisos VI e VII da portaria nº 24/2023):

– 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes, sendo 1 (um) representante da Graduação em Arquitetura e Urbanismo e 1 (um) representante da Graduação em Design.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

### **DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo e-mail da Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, **até às 17h** do dia **21 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), em **23 de novembro de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, **até às 17h**, do dia **28 de novembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, **até às 17h** do dia **29 de novembro de 2023**.

§ 5º - Havendo mais de uma inscrição individual e/ou candidatura por chapa em dada representação, a ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será disposta a partir da utilização do recurso de “ordem aleatória” do sistema *Helios Voting*.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Artigo 8º** - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **04 de dezembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

## **DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia **06 de dezembro de 2023, até às 22h**.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica ([academicafau@usp.br](mailto:academicafau@usp.br)), **até às 22h** do dia **11 de dezembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.

Prof. Dr. **João Sette Whitaker Ferreira**  
Diretor da FAUUSP



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código NQG6-AKYR-WR58-IMIV no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/NQG6-AKYR-WR58-IMIV>

**João Sette Whitaker Ferreira**

**Nº USP:** 1124935

**Data:** 17/10/2023 15:50



Curricular: PLANEJAMENTO DO TCC EM ADMINISTRAÇÃO da Habilitação: ADMINISTRAÇÃO, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ - ITARARÉ – OP 243. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 137/2023 – URH)

o Diretor(a) da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR – ITAPEVA - OP 050, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para a função de emprego público, veiculado pelo Edital de Abertura nº 243/35/2023, Processo nº 136.00031454/2023–18, publicado no DOE de 29/08/2023, Seção III, páginas 231 a 233, Componente Curricular: DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MARKETING E DOS PROCESSOS COMERCIAIS da Habilitação: ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) – PARCERIA SEE – PEI 7 HORAS, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ - ITARARÉ – OP 243. A designação VIGERÁ até a homologação/ encerramento do certame.

(Despacho 136/2023 – URH)

o Diretor(a) da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR – ITAPEVA - OP 050, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para a função de emprego público, veiculado pelo Edital de Abertura nº 243/33/2023, Processo nº 136.00028990/2023–28, publicado no DOE de 24/08/2023, Seção III, páginas 204, Componente Curricular: LÍNGUA INGLESA (BNCC/ ETIM / MTEC / AMS / EM COM ÊNFASES) da Habilitação: ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (MTEC – PROGRAMA NOVOTEC INTEGRADO) – MTEC–PI, destinado a ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ITARARÉ - ITARARÉ – OP 243. A designação VIGERÁ até a homologação/ encerramento do certame.

(Despacho 135/2023 – URH)

o Diretor(a) da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO – JALES - OP 171, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes, para a função de emprego público, veiculado pelo Edital de Abertura nº 182/03/2023, Processo nº 136.00035162/2023-46, publicado no DOE de 05/09/2023, Seção III, páginas 190, área da disciplina FUNDAMENTOS DA GESTÃO DA QUALIDADE do curso superior de tecnologia em GESTÃO EMPRESARIAL, destinado a FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA - CATANDUVA – OP 182. A designação VIGERÁ até a homologação/encerramento do certame.

(Despacho 134/2023 – URH)

# Controladoria Geral do Estado

## GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

### CHEFIA DE GABINETE

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**

**HOMOLOGO**, nos termos do inciso VII e parágrafo único do Artigo 3º, do Decreto nº 47.297/02, o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº **CGE 002/2023**, Processo nº **009.00001595/2023-71**, realizado em 02 de outubro de 2023, Oferta de Compra **540101000012023OC000003**, que tratou da contratação de empresa para prestação de serviços não contínuos de coffee break, declarando vencedora a empresa **SER CATERING COMERCIO DE ALIMENTOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 46.449.284/0001-07, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

**DESIGNO** a servidora **Maria Cristina Portas Capelo**, RG nº 20.944.973-1, Diretor Técnico II, para atuar como gestora do contrato objeto do processo em referência, em consonância com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. (Processo SEI nº 009.00001595/2023-71)

# Universidade de São Paulo

### REITORIA

### GABINETE DO VICE-REITOR

## COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Departamento de Administração**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO Nº 01/2023 – INOVA**

PROCESSO Nº 2023.1.4683.1.8  
OFERTA DE COMPRA Nº 102101100582023OC00091  
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES, SUPORTES PARA TELEVISORES E PROJETORES para a SUPREINTENDÊNCIA DE SAÚDE, o CENTRO DE INOVAÇÃO DA USP – InovaUSP, a AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO e a REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Despacho do Coordenador do Centro de Inovação da USP de 15/10/2023

HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao Convite Eletrônico Nº 01/2023 – INOVA, ADJUDICO o objeto do certame às empresas CZ DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA, FREEDOM DO BRASIL LTDA, MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA e SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI e AUTORIZO a despesa.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

**Portaria EEFERP Nº 35, de 17 de outubro de 2023**  
Aprova a alteração do Regimento Interno da Congregaçãõ da EEFERP/USP

O Diretor da EEFERP, de conformidade com o deliberado pela douta Congregaçãõ em sessão de 16/10/2023, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da douta Congregaçãõ da EEFERP, anexo a esta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO - Regimento Interno da Congregaçãõ da EEFERP  
Título I - Do Objetivo

Artigo 1º - Este regimento estabelece a constituição, a competência e o funcionamento da Congregaçãõ da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Título II - Da Constituição e do Mandato

Artigo 2º – A Congregaçãõ tem a sua composiçãõ definida na Resolução nº 8486, de 30/08/2023 – Regimento da EEFERP:

I. - o(a) Diretor(a), seu(sua) Presidente;

II. - o(a) Vice-Diretor(a);

III. - o(a) Presidente da Comissão de Graduaçãõ;

IV. - o(a) Presidente da Comissão de Pós-Graduaçãõ;

V. - o(a) Presidente da Comissão de Pesquisa e Inovaçãõ;

VI. - o(a) Presidente da Comissão de Cultura e Extensãõ Universitária;

VII. - o(a) Presidente da Comissão de Inclusãõ e Pertencimento;

VIII. - a representaçãõ docente;

IX. - a representaçãõ discente;

X. - a representaçãõ dos(as) servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as).

§ 1º – A representaçãõ docente a que se refere o inciso VIII será assim constituída:

a) os(as) Professores(as) Titulares, em sua totalidade;

b) os(as) Professores(as) Associados(as) em número equivalente à metade dos(as) Professores(as) Titulares, assegurado um mínimo de quatro;

c) os(as) Professores(as) Doutores(as) em número equivalente a trinta por cento dos(as) Professores(as) Titulares, assegurado um mínimo de três.

§ 2º – A representaçãõ discente a que se refere o inciso IX será equivalente a dez por cento do número de membros docentes da Congregaçãõ, distribuída proporcionalmente entre alunos(as) de graduaçãõ e de pós-graduaçãõ, assegurada a representaçãõ mínima de um(a) aluno(a) de graduaçãõ.

§ 3º – Caso a representaçãõ discente seja superior a um, será assegurada, também, a presença de, no mínimo, um(a) aluno(a) de pós-graduaçãõ.

§ 4º – A representaçãõ dos(as) servidores(as) técnicos(as) e administrativos(as) lotados(as) na Unidade será equivalente a cinco por cento do número de membros docentes da Congregaçãõ, assegurado o mínimo de um(a) representante.

§ 5º – Os(as) representantes a que se referem os incisos VIII, IX e X e os(as) respectivos(as) suplentes serão eleitos(as) por seus pares, em escrutínio secreto.

§ 6º – Será de dois anos o mandato dos(as) representantes referidos(as) nos incisos VIII e de um ano o dos(as) representantes referidos(as) nos incisos IX e X admitindo-se reconduções.

Artigo 3º – Enquanto não houver corpo docente necessário para atender à exigência do art 45 do Estatuto na Unidade, a composiçãõ da Congregaçãõ deverá contar com Professores(as) Titulares de outras Unidades da USP, designados(as) pelo(a) Reitor(a).

Artigo 4º – O início dos mandatos dos membros da Congregaçãõ será:

§ 1º – para os membros mencionados nos incisos I a VII, a data da posse no cargo;

§ 2º – para os membros referidos nos incisos VIII a X, a data da primeira reuniãõ da Congregaçãõ, após a eleiçãõ.

Título III - Das Competências da Congregaçãõ

Artigo 5º – Além das atribuições previstas no art 39 do Regimento Geral, compete à Congregaçãõ:

I – eleger os membros titulares e respectivos suplentes das Comissões de Graduaçãõ, de Pós-Graduaçãõ, de Pesquisa e Inovaçãõ, de Cultura e Extensãõ Universitária e de Inclusãõ e Pertencimento;

II – aprovar os Regimentos Internos das Comissões de Graduaçãõ, de Pós-Graduaçãõ, de Pesquisa e Inovaçãõ, de Cultura e Extensãõ Universitária e Inclusãõ e Pertencimento;

III – deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as instâncias internas de aprovaçãõ e rescisãõ de convênios, contratos de prestaçãõ de serviçõs em que a USP figure como contratada e outros ajustes do gênero, ressalvados aqueles expressamente previstos nas normas universitárias;

IV – exercer, ouvido o CTA, as atribuições previstas no Estatuto do Docente e no Regimento da Comissão Permanente de Avaliação;

V – deliberar, no âmbito de sua competência, sobre atribuições não previstas no Regimento Geral e neste Regimento.

Parágrafo único – Elaborar e aprovar o Regimento Interno próprio, que ordenará o seu funcionamento.

Título IV - Dos Trabalhos da Congregaçãõ

Artigo 6º - A Congregaçãõ obedecerá ao disposto nos artigos 242 a 246-A do Regimento Geral.

Artigo 7º - A Congregaçãõ se reunirá ordinariamente de acordo com um calendário estabelecido em sua última reuniãõ do ano e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo(a) Presidente, ou ainda, por solicitaçãõ da maioria de seus membros.

Artigo 8º - As convocações para as sessões ordinárias serão feitas eletronicamente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, acompanhadas da ata da sessãõ anterior e da pauta dos trabalhos devidamente informada. Serão instaladas e prosseguirão com a presença de mais da metade de seus membros.

§ 1º – Não havendo sessãõ por falta de quórum, o colegiado será convocado para a segunda reuniãõ 30 minutos depois, com a mesma pauta.

§ 2º – Caso não haja quórum para a segunda reuniãõ, o colegiado reunir-se-á em terceira convocaçãõ 30 minutos depois, com qualquer número, não podendo deliberar sobre matérias para as quais o quórum especial é exigido.

Artigo 9º - As sessões extraordinárias destinam-se à discussãõ dos assuntos de urgência e as convocações poderão ser feitas com antecedência menor do que 48h.

Artigo 10 - As matérias que comporãõ a pauta das reuniões ordinárias deverão ser entregues à Assistência Técnica Acadêmica, com antecedência de 7 (sete) dias úteis e, aquelas que necessitam de parecer, com antecedência de 20 (vinte) dias úteis, a fim de serem instruídas e colocadas à disposiçãõ dos seus membros.

Parágrafo único - As partes interessadas poderão solicitar à Assistência Técnica Acadêmica a distribuiçãõ de informações complementares relativas à matéria da pauta.

Artigo 11 – Os assuntos estranhos à pauta dos trabalhos, poderão ser deliberados caso haja decisãõ de dois terços de seus membros.

Artigo 12 – As decisões ou pareceres serão adotados por maioria simples de votos, exceto nos casos especificados no Estatuto, no Regimento Geral ou neste Regimento.

Artigo 13 – É obrigatório o comparecimento às reuniões da Congregaçãõ.

§ 1º – Os membros da Congregaçãõ terão sua freqüência consignada na reuniãõ respectiva, pelo seu(sua) Presidente, registrando-se a ausênça não justificada como falta injustificada, com os efeitos legais.

§ 2º – Caso o membro suplente, acionado pelo titular, compareça à sessãõ na qualidade de seu substituto, a falta será automaticamente considerada justificada.

§ 3º – No caso de 3 (três) faltas consecutivas e não justificadas às reuniões, por parte de quaisquer de seus membros, a Congregaçãõ, ao tomar conhecimento do fato, poderá decidir, por maioria, a inclusãõ da ocorrência na pauta da reuniãõ, para deliberaçãõ sobre medidas cabíveis.

§ 4º – O membro titular, quando impedido de comparecer, deve, antecipadamente, comunicar o seu suplente. Caso o titular e o suplente não possam comparecer, devem justificar imediatamente a ausênça junto à Assistência Técnica Acadêmica.

Artigo 14 - Às reuniões da Congregaçãõ e de suas Comissões Assessoras somente terão acesso os seus membros.

Parágrafo único - Poderão ser convidadas, a juízo do(a) Presidente da Congregaçãõ, pessoas para prestar esclarecimentos sobre assuntos especiais.

Artigo 15 – As sessões extraordinárias destinam-se à discussãõ dos assuntos de urgência e as convocações poderão ser feitas com antecedência menor do que 48h.

Artigo 16 – As sessões solenes serão públicas, com os objetivos de colaçãõ de grau, de entrega de prêmios e de homenagens.

Artigo 17 - As reuniões da Congregaçãõ serão presididas pelo(a) Diretor(a) ou, no seu impedimento, pelo(a) Vice-Diretor(a), e secretariadas pela Assistência Técnica Acadêmica da EEFERP ou, na sua ausênça, por seu(sua) substituto(a) legal.

Parágrafo único - Na ausênça do(a) Diretor(a) e do Vice-Diretor(a), presidirá a reuniãõ o(a) Professor(a) Titular de maior tempo de USP, presente à reuniãõ.

Artigo 18 - Verificada a presença de número legal de membros, o(a) Presidente da Congregaçãõ abrirá a sessãõ, apresentará os novos membros e as justificativas de ausênça. Ato sucessivo, fará a discussãõ e deliberaçãõ da ata da reuniãõ anterior, distribuída aos membros, juntamente com a ordem do dia.

§ 1º - A lista de presença da sessãõ que aprovar a ata, assinada pelos membros, corresponderá à assinatura da própria ata.

Artigo 19 – Em seqüência, serão apreciadas as matérias constantes do expediente e da ordem do dia.

§ 1º - No expediente, serão apreciadas as comunicações do(a) Presidente da Congregaçãõ, dos(as) Presidentes das Comissões de Graduaçãõ, de Pós-Graduaçãõ, de Pesquisa e Inovaçãõ, de Cultura e Extensãõ Universitária e da Inclusãõ e Pertencimento, do(a) representante da CRInt e dos membros que se inscreverem para fazer uso da palavra.

§ 2º - No expediente, não serão concedidos apartes, cabendo somente ao(à) Presidente da Congregaçãõ dar as explicações que julgar convenientes.

§ 3º - A matéria apresentada no expediente não será objeto de discussãõ e votaçãõ.

§ 4º – A Congregaçãõ apreciará a matéria constante da ordem do dia, de acordo com a seqüência da pauta, podendo o(a) Presidente fazer inversões ou conceder preferência, a requerimento dos membros.

§ 5º - Nas discussões, cada membro poderá falar apenas uma vez sobre cada matéria, por cinco minutos, prorrogáveis por mais cinco, a critério do(a) Presidente da Congregaçãõ, salvo o(a) relator(a) que poderá dar explicações, sempre que necessárias.

§ 6º - Durante as discussões, serão permitidos apartes, desde que concedidos pelo(a) orador(a), sendo vedadas discussões paralelas.

§ 7º - A Congregaçãõ somente deliberará sobre matéria da pauta, devidamente instruída com informações e pareceres, sempre que necessário.

§ 8º - Em qualquer momento da discussãõ, poderá o(a) Presidente da Congregaçãõ retirar matérias de pauta:

I - para reexame;

II - para instruçãõ complementar;

III - em virtude de fato novo superveniente;

IV - em virtude de pedido de vista, por um ou mais de seus membros.

§ 9º - Os pedidos de vista deverão ser justificados, cabendo ao(à) Presidente da Congregaçãõ decidir de plano.

§ 10 – Processos, com pedidos de vista deferidos, deverão ser devolvidos, no prazo máximo de trinta dias, exaurindo-se o direito do requerente, de qualquer manifestaçãõ, após o decurso de prazo.

§ 11 – No caso de se tratar de matéria de urgência, poderá a Presidência ou a Congregaçãõ fixar prazo menor para a devoluçãõ;

§ 12 – Processos retirados de pauta deverão ser incluídos, preferencialmente, na pauta da reuniãõ subsequente.

§ 13 – O(A) Presidente da Congregaçãõ poderá suspender momentaneamente a sessãõ, a fim de obter informações complementares sobre a matéria em discussãõ.

Artigo 20 - Em todas as votações constará da ata o número de votos favoráveis, contrários e abstenções.

Parágrafo único – A presença dos membros que não votarem ou se absteriverem será computada para efeito de quórum.

Artigo 21 - As votações serão feitas por escrutínio secreto nos seguintes casos:

a) eleiçãõ dos membros dos Colegiados e das Comissões Assessoras;

b) julgamento de recursos de concursos para carreira docente e para livre-docência;

c) concessãõ de dignidades universitárias;

d) recurso sobre sanções disciplinares;

e) quando requerida, com justificativa, por qualquer membro e deferida pelo plenário;

f) quando interessar diretamente a qualquer membro da Congregaçãõ, desde que o mesmo se encontre presente na reuniãõ;

g) quando implicar o julgamento de aptidãõ e qualificaçãõ para atividades didáticas, científicas, artísticas, culturais ou profissionais;

h) quando for exigido quórum especial de dois terços.

§ 1º - Qualquer membro poderá apresentar seu voto por escrito, para constar de ata, quando a votaçãõ for a descoberto;

§ 2º - Se a votaçãõ for a descoberto, qualquer membro poderá requerer ao(à) Presidente que ela se faça nominalmente;

§ 3º - Além de seu voto como membro da Congregaçãõ, o(a) Presidente tem o voto de qualidade, nos casos de empate, exceto nas votações secretas;

§ 4º - Se um assunto comportar vários aspectos, o(a) Presidente poderá separá-los para discussãõ e votaçãõ.

Artigo 22 – Qualquer modificaçãõ de decisãõ da Congregaçãõ será adotada por maioria absoluta, ou seja, pelo número inteiro acima do número que representa a metade dos membros integrantes do Colegiado.

Parágrafo único – Excetuam-se os casos para os quais o Estatuto ou o Regimento Geral exigem quórum especial.

Artigo 23 - Do que se passar na sessãõ, o(a) Secretário lavrará a ata, na qual constarão:

I - a natureza da sessãõ, dia, hora e local de sua realizaçãõ e nome de quem a presidiu;

II - nomes dos presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausênça;

III - a discussãõ, porventura havida a propósito da ata da sessãõ anterior, a sua votaçãõ e, eventualmente, as retificações encaminhadas à mesa, por escrito;

IV - os fatos ocorridos no expediente;

V - a síntese dos debates, as conclusões dos pareceres e o resultado do julgamento de cada caso, constante da ordem do dia, com a respectiva votaçãõ; o registro, em ata, na íntegra, ou em resumo, de outras peças dos autos, de qualquer matéria, além das indicadas, quando apresentadas por escrito;

VI - os pronunciamentos minuciosos dos membros só constarão da ata quando encaminhados à mesa por escrito e mediante determinaçãõ do(a) Presidente da Congregaçãõ ou deliberaçãõ do Colegiado;

VII - as propostas apresentadas por escrito;

VIII - os votos declarados por escrito;

IX - as demais ocorrências da sessãõ.

Título V - Das Disposições Gerais

Artigo 24 - Este Regimento Interno também se aplica, no que couber, ao Conselho Técnico Administrativo da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

Artigo 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Congregaçãõ.

Artigo 26 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovaçãõ pela Congregaçãõ da EEFERP.

## ESCOLA POLITÉCNICA

### Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa: CARLOS ALBERTO MORAES - Processo: 23.1.808.03.7 - NFS-e No. 1

**Processo: 20.1.296.3.3**

Merúrio: 45831

Partícipes: Convênio que entre si celebram a USP/EP, Unipar Carbocloro S.A. e a Fundação de Apoio à Universidade de São

Paulo (FUSP) para o desenvolvimento do projeto: "Desenvolvimento de novas aplicações para ácido Clorídrico."

Objeto: "Estudos de viabilidade técnica de novas aplicações de ácido clorídrico".

Termo Aditivo 03: Prorrogar o prazo de vigência e alterar o valor

DATA DE ASSINATURA: 18-09-2023

**Processo: 23.1.00836.03.0**

Nº Sistemas de Convênios USP:1016545

Partícipes: Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I que entre si celebram USP/EP; Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP; Universidade Federal de Pernambuco; Universidade de Brasília – UnB; Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINEATEC; Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – FIPT e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco – FADE.

Projeto: Projeto, Implementação e Testes de Componentes e Dispositivos para

o Desenvolvimento de Sistemas de Assistência à Condução (SEGCOM)

Valor:

Vigência: 36 (Trinta e seis) meses a partir da data da assinatura.

Data de assinatura: 13-10-2023

## FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

### PORTARIA FAUUSP Nº 52, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a eleiçãõ de representantes discentes de graduaçãõ junto à Congregaçãõ, Conselho Técnico-Administrativo, Conselhos dos Departamentos, Comissões Estatutárias (CCEX, CG, CoC-AU e CoC-Design), Comissão de Direitos Humanos e Escritório Internacional da FAUUSP.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representaçãõ discente de graduaçãõ processar-se-á, nos termos da Seçãõ II, do Capítulo II, do Regimento Geral, em uma única fase, dia 05 de dezembro de 2023, das 08h00 às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votaçãõ e totalizaçãõ de votos adotado pela Universidade (Helios Voting).

Artigo 2º - A eleiçãõ será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de graduaçãõ.

§ 1º - O membro docente da comissãõ mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregaçãõ.

§ 2º - Os representantes discentes de graduaçãõ nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduaçãõ da FAUUSP.

§ 1º - São elegíveis para a representaçãõ discente os alunos de graduaçãõ regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.



**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/), dia 06 de dezembro de 2023, até às 22h.

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às 22h do dia 11 de dezembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 17 de outubro de 2023.  
 Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira  
 Diretor da FAUUSP

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS**

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS  
 RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO**

Despacho do Diretor de 17.10.2023

Inexigibilidade de Licitação – Produtor, empresa ou representante exclusivo nº 19/2023

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do requisitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Processo nº. 2023.1.811.9.7  
 Objeto: Contratação de serviço de conserto de comando eletrônico da Autoclave Baumer do Biotério  
 Contratadas: Mp-Bios Representação e Serviços LTDA  
 CNPJ: 07.369.213/0001-34  
 Valor total: R\$ 4.735,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais)  
 Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz  
 Diretor  
 FCF / USP

**MUSEU PAULISTA**

**Extrato de Termo de Encerramento**

Processo 23.1.288.33.5  
 Contrato 31/2023  
 O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e a Extinsantos Extintores Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 48.084.777/0001-08, declaram encerrado, em 24/07/2023, o Contrato 31/2023, assinado em 26/06/2023, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Extinsantos Extintores Comércio e Serviços Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 31/2023, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

São Paulo, 06 de outubro de 2023.

**MUSEU PAULISTA DA USP  
 PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 40/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA, E EMPRESA ZOWIE EQUIPAMENTOS DE CINEMA E VÍDEO LTDA, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE AMPLIFICADOR; AMPLIFICADOR PARA FONES DE OUVIDO; FONE DE OUVIDO; PLACA MICROPROCESSADA; SERVIDOR.  
 PROCESSO Nº 2023.1.158.33.4  
 OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS A PARTIR DE 03/10/2023.

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP  
 CNPJ: 63.025.530/0032-00  
 CONTRATADA : EMPRESA ZOWIE EQUIPAMENTOS DE CINEMA E VÍDEO LTDA  
 CNPJ: 08.628.875/0001-44  
 DATA DE ASSINATURA: 03/10/2023.

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**Museu Paulista**  
 Extrato de Contrato  
 CONTRATO Nº: 73/2023  
 PROCESSO: 23.1.00435.33.8  
 CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 CONTRATADA: PXB CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.  
 CNPJ: 14.152.166/0001-38  
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
 PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 17.500,00  
 VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297  
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.01  
 DATA DA ASSINATURA: 6 de outubro de 2023

**MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU**

**Extrato de Convênio Acadêmico**  
 Processo: 2023.1.204.33.6  
 Interessado: Museu Paulista.  
 Conventes: Universidade de São Paulo, no interesse do Museu Paulista, e a Pontifícia Universidade Católica de Campinas.  
 Objeto: Cooperação Acadêmica, a fim de viabilizar a contratação de estagiários alunos de graduação.  
 Duração: 5 anos, a contar da data de aprovação.  
 Data da assinatura: 12-06-2028.  
 Valor: Nada consta

**FACULDADE DE DIREITO**

**ASSISTÊNCIA ACADÊMICA**

**FACULDADE DE DIREITO DA USP**  
 Comunicado ATC nº 18/2023  
 Retificação do D.O.E. de 06.10.2023, página 58  
 No Comunicado FD Nº16/2023, onde se lê: ... O Diretor da Faculdade de Direito comunica que no dia 06 de novembro de 2023... leia-se: O Diretor da Faculdade de Direito comunicado que no dia 16 de novembro de 2023...  
 FD, 17 de outubro de 2023

**FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1016622**  
 CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia  
 OBJETO – O presente convênio tem por objeto a colaboração no oferecimento do Curso de Extensão Universitária - Atualização - Título: Ortodontia Interceptativa (Ortodontia em Pacientes em Crescimento) do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria.

- Proc. 2023.1.1054.23.0 - Curso 23.03.00060, Edição 23.002, a ser realizado no período de 14 de outubro de 2023 a 14 de dezembro de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Jorge Abrão, indicado pelo Departamento de Ortodontia e Odontopediatria.

A FUNDECTO será responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro, e o departamento esse que se responsabiliza pela realização do curso no período proposto e pelo cumprimento do programa estabelecido no projeto, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 35 semanas.  
 VALOR TOTAL: R\$ 121.800,00  
 DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 02/10/2023 – Carlos Gilberto Carlotti Junior, pela USP, Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1014487  
 Aditamento Nº 01 1016641  
 CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia.  
 - Proc. 2022.1.659.23.5 - Curso 23.01.00030, Edição 22.014 - Título: Odontopediatria do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria.

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração de Coordenação, Prof Dr Fausto Medeiros Mendes para Profa Dra Daniela Prócida Raggio, por estar afastamento para estudo no exterior.

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas.

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 29/09/2023 – Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1014686  
 Aditamento Nº 02 1016610

CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia.  
 - Proc. 2022.1.1028.23.9 - Curso 23.03.00038, Edição 22.001 - Título: Cirurgia Periodontal Pré-Protética, Estética e Periimplantar do Departamento de Estomatologia.

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alterações:1º Alteração da data de término do curso, de 02/09/2023 para 11/11/2023; 2º Aumento da carga horária de 128h para 160; 3º Alteração de Ministrante, de Koto Nakae para Cesário Antônio Duarte, por motivo de saúde.

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas.

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 05/10/2023 – Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015606  
 Aditamento Nº 01 1016639

CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia.  
 - Proc. 2023.1.25.23.7 - Curso 23.03.00030, Edição 22.001 - Título: Cirurgia em Odontopediatria Básica(Teória-Demonstrativo-Clinico) do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria..

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração de Coordenação e vice-coordenação, Profa Dra Ana Estela Haddad e Marcia Turolla Wanderley para Profa Dra Marcia Turolla Wanderley e Marcelo José Strazzeri Bönecker, devido ao afastamento da atual Coordenadora.

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas.

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 02/10/2023 – Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1015684  
 Aditamento Nº 01 1016637

CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia.  
 - Proc. 2023.1.80.23.8 - Curso 23.04.00098, Edição 22.001 - Título: Cerâmica Dentárias com as Faculdades de Odontologia da USP: o que você precisa saber para ter sucesso na sua indicação e uso do Departamento de Biomateriais e Biologia Oral.

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração de redução da carga horária semanal dedicada à atividade de coordenação/vice-coordenador de 1 hora para 30 minutos, conformeb orientação da DVACAD.

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas.

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 02/10/2023 – Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1016281  
 Aditamento Nº 01 1016638

CONVENENTES – A Universidade de São Paulo e a Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia.

INTERVENIENTE: Faculdade de Odontologia.  
 - Proc. 2023.1.820.23.1 - Curso 23.03.00031, Edição 23.002 - Título: Dentística do Departamento de Ortodontia e Odontopediatria..

Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração de Coordenação e vice-coordenação, Profa Dra Ana Estela Haddad e Marcia Turolla Wanderley para Profa Dra Marcia Turolla Wanderley e Marcelo José Strazzeri Bönecker, devido ao afastamento da atual Coordenadora.

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente mantêm-se inalteradas.

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 29/09/2023 – Giulio Gavini, pela FO e Carlos Alberto Adde pela FUNDECTO.

**FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA**

**Portaria DIR nº 10/2023**

Designação de Pregoeiro e Equipe pelo Dirigente – Contratações com valor abaixo de R\$650.000,00  
 PROCESSO Nº. 2010.1.130.6.2  
 O Senhor Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6561, de 16.07.2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - DESIGNA a Srta. Ruth Cristina de Sant’Anna Ferreira (Certificação USP 017/2005, Certificações FUNDAP nº Egap-1871, nº165014 e nº326351) e Sra. Marisa Geralda Maiello (Certificação FUNDAP nº 165015) para atuarem como Pregoeiras nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Faculdade de Saúde Pública da USP, através da modalidade de PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$650.000,00.

Artigo 2º - Para compor a Equipe de Apoio, ficam designados os servidores Cristiano Santana Oliveira e Mirtha Irene Mejia Moreira.

Artigo 3º - Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, em 17 de outubro de 2023.  
 Prof. Dr. José Leopoldo Ferreira Antunes  
 Diretor FSP/USP  
 UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA  
 CNPJ 63.025.530/0017-71  
 Av. Dr. Arnaldo, 715 – São Paulo – SP  
 CEP 01246-904 - Tel: (11) 3061-7102

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**

Processo: 23.1.246.55.1  
 Dispensa de licitação - Compra nº 104664/2023  
 Oferta de Compra BEC: 102144100582030C00025  
 Objeto: Aquisição de Gravador de Son  
 Classificação dos recursos: 44905234 – Outros Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: Tesouro  
 Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304  
 Multa Pecuniária: No valor de R\$ 188,02 (cento e oitenta e oito reais e dois centavos), pelo atraso injustificado de 59 (cinquenta e nove) dias na entrega do objeto, em conformidade com a Resolução USP 7601/18.

Contratada: Sistênciá Informática e Serviços Eireli  
 CNPJ.: 53.249.470/0001-50

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**

Processo: 23.1.230.55.8  
 Dispensa de licitação - Compra nº 66880/2023  
 Oferta de Compra BEC: 1021441005820230C00022  
 Objeto: Aquisição guardanapos  
 Classificação dos recursos: 33903015 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: Tesouro  
 Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304  
 Multa Pecuniária: No valor de R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos), pelo atraso injustificado de 59 (cinquenta e nove) dias na entrega do objeto, em conformidade com a Resolução USP 7601/18.

Contratada: RAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA  
 CNPJ.: 47.212.169/0001-79

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**

Extrato do 3º Termo de Aditamento de Contratual  
 Processo nº 2022.1.00735.55.1 e Volumes  
 Contrato nº 009/2021  
 Contratante: Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação  
 Contratada: Minnetto Eletro Refrigeração Ltda  
 CNPJ.: 12.899.691/0001-96  
 Objeto: Prestação de manutenção em equipamentos condicionadores de ar

Data da assinatura do Contrato: 25/10/2021  
 Data da assinatura do 3º Termo de Aditamento: 16/10/2023  
 Vigência do Contrato: Prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12(doze) meses a contar de 01/11/2022, em conformidade com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor atualizado para o novo período do ajuste: R\$ 97.545,24 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)  
 Classificação da Despesa: 33903980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos  
 Fonte: Tesouro  
 Classificação funcional: 12.122.1043.6351  
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não atingidas pelo presente Termo.

**EXTRATO DE APOSTILA DE REAJUSTE CONTRATUAL**

2º Termo de Apostilamento Contratual  
 Processo 22.1.00735.55.1 e volumes  
 Contrato nº 009/2021  
 Objeto: Manutenção de equipamentos condicionadores de ar do Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, ICMC/USP

Contratada: Minnetto Eletro Refrigeração Ltda  
 CNPJ nº 12.899.691/0001-96

Em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato, o valor contratado será atualizado anualmente, com prazo contado do mês de referência de preços, observadas as prescrições do Decreto nº 48.326/2003 e Resolução CC-79/2003, com base na variação do IPC-FIPE.

Índice (ref. set/22 a set-23): 3,5072 %  
 Vigência do reajuste: a partir de 01/11/2023  
 Valor total reajustado do contrato: R\$ 90.878,21 (valor mensal R\$ 8.128,77)

Classificação da Despesa: 33903980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos  
 Fonte: Tesouro  
 Classificação funcional: 12.122.1043.6351

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO**

Extrato do 2º Termo de Aditamento de Contratual  
 Processo nº 2022.1.00735.55.1 e Volumes  
 Contrato nº 009/2021  
 Contratante: Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação

Contratada: Minnetto Eletro Refrigeração Ltda  
 CNPJ.: 12.899.691/0001-96  
 Objeto: Prestação de manutenção em equipamentos condicionadores de ar

Data da assinatura do Contrato: 25/10/2021  
 Data da assinatura do 2º Termo de Aditamento: 22/08/2023  
 Objeto: Inclusão de novos equipamentos totalizando um acréscimo de 4,86% do valor inicial atualizado do Contrato, referente à inclusão de mais 23 equipamentos ao contrato de manutenção vigente

Vigência do Contrato: mentida a vifência inicial, até 30/10/2023

Valor atualizado do ajuste: R\$ 90.602,78 (noventa mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos)

Classificação da Despesa: 33903980 - Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos  
 Fonte: Tesouro

Classificação funcional: 12.122.1043.6351  
 Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não atingidas pelo presente Termo.

**INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**

Processo: 2023.1.1081.45.9 Compra Ata RP 215487/2023, Contratada: Alberth Daniel Bonfim - ME - Classificação dos recursos: 33903090 - Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351. Multa pecuniária no valor de R\$ 114,72 pelo atraso de 07 dias na entrega do objeto, conforme Resolução 7601/2018.

Processo: 2023.1.1080.45.2 Compra Ata RP 215452/2023, Contratada: Miriam Suzana Moretti - Classificação dos recursos: 33903090 - Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351. Multa pecuniária no valor de R\$ 160,08 pelo atraso de 01 dia na entrega do objeto, conforme Resolução 7601/2018.

**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**

**Extrato de Convênio Processo: 2022.1.388.47.9**

Convênio que entre si celebram o Instituto de Psicologia, unidade de ensino da USP, Brasil e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo.

Objeto do convênio: Investigar a relação entre plasticidade comportamental, adaptabilidade e resiliência de primatas a ambientes em rápida modificação, tendo como modelo o gênero de primata neotropical Sapajus, conhecido como macaco-prego. Vigência: de 01.04.2022 a 02.04.2027.

Datas de Assinatura: Universidade de São Paulo: 01.04.2022, Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo: 30.09.2022

**INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

**Portaria IRI nº 15, de 17 de outubro de 2023.**

Retifica a Portaria IRI nº 14, de 16-10-2023, que dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, e respectivos suplentes, junto à Congregação e ao Conselho Técnico Administrativo do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

**PORTARIA**

Artigo 1º - No inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria IRI nº 14, de 16 de outubro de 2023, publicada na edição do DOE nº 96, de 17-10-2023, seção 1, página 95, onde se lê: "CTA: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato: 06.12.2023 a 05.12.2024)", leia-se: "CTA: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato: 06.12.2023 a 05.12.2025)".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL**

**Portaria 05, de 16.10.2023**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio  
 A Prefeita do Campus USP da Capital, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002 e Portaria GR 6561, de 16/06/2014, e alterações posteriores, artigo 1º inciso I letra "b", expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa, DOUGLAS GARCIA ESCRIBANO (Certificação FUNDAP Nº 165287), CAIO FERNANDO MORAES DOS SANTOS (Certificação FUNDAP Nº 241148 e 305345), MARIA LUIZA MIRANDA (Certificação FUNDAP Nº 165931/09) e JOSÉ ABDIAS DE SOUZA (Certificação FUNDAP Nº 304647 – Certificação FAZESP Nº 7655/16) para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Prefeitura do Campus USP da Capital, através da modalidade de